



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

## 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 027/2010 - 1ª C. D.

Por ordem do Exmº. Sr. Dr. Francisco Wares Bezerra, auditor da 1ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará, no exercício da presidência, e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que a 1ª Comissão Disciplinar do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 23 de agosto de 2010, a partir das 14h00min, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº027/2010-1ª CD, prolatando as decisões abaixo:

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>DO</b>	<b>225/2010</b>
<b>TIPO</b>		<b>DENÚNCIA</b>
<b>RELATOR</b>		<b>CAIO VALÉRIO FALCÃO</b>
<b>AUTOR DA DENÚNCIA</b>	<b>DA</b>	<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA</b>
<b>PROCURADOR</b>		<b>TIAGO ALBANO DE MATOS (Denunciante) e JOSÉ NILO AVELINO (Oficiante na sessão).</b>
<b>DEFENSOR</b>		<b>FERNANDO COMARU</b> <b>Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.</b>
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	<b>DE</b>	<b>POR UNANIMIDADE DE VOTOS ATLETA DA EQUIPE UNIÃO D. MESSEJANA, SR. FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258, DO CBJD, SENDO SUSTITUIDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.</b>  <b>TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS ÁRBITRO DA PARTIDA, SR. EDSON GALVÃO DA SILVA FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 266, DO CBJD.</b>
<b>CATEGORIA</b>		<b>SUB 18</b>

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>DO</b>	<b>233/2010</b>
<b>TIPO</b>		<b>DENÚNCIA</b>
<b>RELATOR</b>		<b>FREDERICO BANDEIRA</b>
<b>AUTOR DA DENÚNCIA</b>	<b>DA</b>	<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA</b>
<b>PROCURADOR</b>		<b>JOSÉ NILO AVELINO (Denunciante e Oficiante na sessão).</b>
<b>DEFENSOR</b>		<b>FERNANDO COMARU</b> <b>Honorários arbitrados em R\$ 100,00 (cem reais) por denunciado.</b>
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	<b>DE</b>	<b>1. POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE UNICLINIC A. CLUBE, SR. ANTÔNIO ADELÂNIO SILVA SOUZA FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250, DO CBJD, SENDO SUBSTITUIDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.</b> <b>2. TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA</b>



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

## 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

	<p>DA EQUIPE HORIZONTE F. CLUBE, SR. JEIFSON FELÍCIO DA SILVA FOI APENADO EM 04 (quatro) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A, DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ARTIGO 182, TOTALIZANDO 02 (duas) PARTIDAS DE SUSPENSÃO.</p> <p>3. TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O PREPARADOR FÍSICO DA EQUIPE UNICLINIC A. CLUBE, SR. ITALO CORDEIRO ABREU FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258, DO CBJD, SENDO SUBSTITUIDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.</p> <p>4. TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ÁRBITRO, SR. LUZIMAR SIQUEIRA FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 261-A, DO CBJD.</p> <p>5. TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ÁRBITRO, SR. MARCELO ROTTOLI PEREIRA FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 261-A, DO CBJD.</p> <p>6. TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE UNICLINIC A. CLUBE, AMADOR FOI ABSOLVIDA DAS PENAS DO ARTIGO 191, III E 211, CAPUT, AMBOS DO CBJD.</p> <p>7. TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS A FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL, ENTIDADE DE DESPORTO FOI ABSOLVIDA DAS PENAS DO ARTIGO 191, III E 211, CAPUT, AMBOS DO CBJD.</p>
<b>CATEGORIA</b>	<b>SUB 18</b>

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>235/2010</b>
<b>TIPO</b>	<b>DENÚNCIA</b>
<b>RELATOR</b>	<b>MARCONDES PAULO</b>
<b>AUTOR DA DENÚNCIA</b>	<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA</b>
<b>PROCURADOR</b>	<b>JOSÉ NILO AVELINO (Denunciante e Oficiante na sessão).</b>
<b>DEFENSOR</b>	<b>DENNIS LUIZ E FERNANDO COMARU</b> Ambos honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	<b>POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE FERROVIÁRIO A. CLUBE, SR. JOSÉ GUSTAVO S. DO NASCIMENTO FOI APENADO EM 04 (quatro) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A, DO CBJD,</b>



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

## 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

	<p>SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ARTIGO 182, CBJD, TOTALIZANDO 02 (duas) PARTIDAS DE SUSPENSÃO.</p> <p>TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE CALOUROS DO AR F. CLUBE, SR. GLADSON SILVA DE OLIVEIRA FOI APENADO EM 02 (duas) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254, DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ARTIGO 182, CBJD, TOTALIZANDO 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO.</p> <p>TAMBÉM POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE FERROVIÁRIO A. CLUBE, SR. WALDIR FERREIRA DO CARMO NETO FOI APENADO EM 04 (quatro) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A, DO CBJD, SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ARTIGO 182, CBJD, TOTALIZANDO 02 (duas) PARTIDAS DE SUSPENSÃO.</p>
CATEGORIA	SUB 18

NÚMERO DO PROCESSO	239/2010
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	HAROLDO REBOUÇAS
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	JOSÉ NILO AVELINO (Denunciante e Oficiante na sessão).
DEFENSOR	DENNIS LUIZ E FERNANDO COMARU Ambos honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	PROCESSO RETIRADO DE PAUTA POR ORDEM DA PRESIDÊNCIA.
CATEGORIA	SUB 14

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente. Estiveram presentes os auditores: Sr. FRANCISCO WARES BEZERRA (presidente), FREDERICO BANDEIRA (vice-presidente), CAIO VALÉRIO FALCÃO, HAROLDO REBOUÇAS e MARCONDES PAULO. Procurador presente JOSÉ NILO AVELINO. Defensores dativos presentes: FERNANDO ANTONIO MEDEIROS COMARU, DENNIS LUIZ DE ABREU e RAIMUNDO EDSON MOURÃO PONTES. Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, TÁSSIA ALFEU, Secretária do TJDF-CE, devidamente assinado.

Fortaleza-CE, 24 DE AGOSTO DE 2010.

**CERTIFICO que o edital supra foi publicado no dia 24 de AGOSTO de 2010. Fortaleza, 24/08/2010.**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ**  
**1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE**

---

---

Tássia Alfeu  
SECRETÁRIA DO TJDF-CE